



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.721/2025

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA
PASSARELA DO BAIRRO ESPERANÇA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do
Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei do Poder Legislativo nº 07/2025, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A passarela de pedestres que serve de ligação do Centro com o Bairro Esperança,
passa a denominar-se “**IVO FROZZA**”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 20 junho de 2025.

GERMANO
STEVENS:69589771068

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se